



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PURIFICADORES EM CARTÓRIOS E POSTOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO (COMPREENSOS NAS ÁREAS **DDD 14, 15 e 19**), CELEBRADO AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, ORIUNDO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2019, PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 106/2019**, QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, SENHOR ALESSANDRO DINTOF, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E **SAMUEL PADOVAM - ME**, C.N.P.J. N.º 05.808.628/0001-31, COM SEDE NA RUA CASTANHEIRAS, N.º 200 - JARDIM SÃO PEDRO, GALPÃO 17, SALA 3, HORTOLÂNDIA/SP, CEP 13187-065, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR SAMUEL PADOVAM, C.P.F. N.º 178.931.028-88, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o termo aditivo ao contrato lavrado no livro próprio (n.º 138-A), sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do contrato para o período de 09/11/2021 a 08/11/2022, a aplicação do reajuste, com efeitos a contar de 07/01/2021, e o acréscimo do objeto contratual, mediante inclusão de 14 (catorze) unidades de purificadores, a partir de 09/11/2021; e, ainda, consignar a atualização do valor contratual em face das despesas pertinentes à prorrogação, ao reajuste e ao acréscimo de objeto, bem como em face de sobras apuradas na execução. Em consequência, alteram-se o parágrafo 1º da cláusula I, o *caput* da cláusula IV, as alíneas "a" e "b" e o parágrafo primeiro da cláusula V, bem como atualiza-se a cláusula VI, que passam a ter a seguinte redação:

"(...)

I – OBJETO– (...)

Parágrafo 1º – Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues e instalados nos locais indicados no Apêndice A do Edital, observada a delimitação da tabela com os dados dos 86 (oitenta e seis) cartórios contemplados, a ser fornecida juntamente com o contrato, e da tabela com os dados dos 14 (catorze) cartórios adicionados, a ser fornecida juntamente com o Primeiro Termo Aditivo.

IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo ao período de 09/11/2020 a 08/11/2022.

(...)

V – VALOR – (...)

a) ITEM 1: R\$ 0,01 (um centavo) por equipamento, para a prestação dos serviços de instalação, totalizando R\$ 1,00 (um real) para 100 (cem) equipamentos de purificação de água destinados a cartórios e postos eleitorais do interior do Estado de São Paulo;

b) ITEM 2: R\$ 51,45 (cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) mensais, por equipamento de purificação de água, no período de 09/11/2020 a 08/11/2021, passando esse valor unitário mensal a R\$ 53,06 (cinquenta e três reais e seis centavos) mensais, em virtude de aplicação do primeiro reajuste anual, com efeitos financeiros a partir de 07/01/2021 (data de efetivo início da instalação dos equipamentos), perfazendo o total mensal de R\$ 4.563,16 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) para a locação de 86 (oitenta e seis) equipamentos destinados a cartórios e postos eleitorais do interior do Estado de São Paulo; e perfazendo o total mensal de R\$ 5.306,00 (cinco mil, trezentos e seis reais) para a locação de 100 (cem) equipamentos destinados a cartórios e postos eleitorais do interior do Estado de São Paulo, devido ao acréscimo de 14 (catorze) equipamentos ao objeto do contrato, a partir de 09/11/2021, alcançando o total de R\$ 63.672,00 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais) para 12 (doze) meses.

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato é de R\$ 95.155,26 (noventa e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

(...)

VI – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá por conta de dotação ordinária, Programas de Trabalho 02122003320GP.0035 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, Elementos de Despesa 3390.39 – “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, conforme Notas de Empenho n.º 2086, de 28 de outubro de 2020, n.º 387, de 05 de março de 2021, e outras que se fizerem necessárias, e nos exercícios futuros, à conta de dotações próprias para atendimento de despesa da mesma natureza, extraindo-se os respectivos empenhos.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI nº 0037019-69.2020.6.26.8000. Foram testemunhas a senhora Cristina Muriano Rogerio, brasileira, e o senhor Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiro, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Luciana de Oliveira Silva, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei o presente aditivo no livro próprio (nº 140-A), aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Alexandre Cunha de Souto Maior, Coordenador Substituto de Licitações e Contratos, o conferi.

Alessandro Dintof

Samuel Padovam

Cristina Muriano Rogerio

Luis Eduardo Simplicio de Lima



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 08/11/2021, às 19:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA MURIANO ROGERIO, ASSISTENTE**, em 08/11/2021, às 19:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE**, em 08/11/2021, às 19:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA DE SOUTO MAIOR, COORDENADOR SUBSTITUTO**, em 08/11/2021, às 20:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 09/11/2021, às 18:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Padovam, Usuário Externo**, em 11/11/2021, às 14:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3046336** e o código CRC **354337F3**.